



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 818/2001**

Bayeux – PB, 20 de Dezembro de 2001.

*Dispõem sobre criação da Comissão da Agenda 21 – COMAG 21, com a finalidade de implementar as ações preconizadas da Agenda 21 de Bayeux a dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, faz saber que a Câmara aprovou e sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado, âmbito do Município de Bayeux, a Comissão Municipal da Agenda 21 – COMAG 21, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

**Art. 2º** - Para execução da Agenda 21 de Bayeux, o Poder Executivo instituirá a COMAG 21, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

**§ 1º** - A COMAG 21 será constituído por representantes dos setores públicos e privado do município.

**§ 2º** - As atividades dos componentes da COMAG 21 serão exercidas a titulo gratuito.

**§ 3º** - São atribuições da COMAG 21:

**I** – propugnar pelos interesses do Município e da mesoregião a que integra;

**II** – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

**III** – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 de Bayeux;

**IV** – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

9



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**V** – fornecer subsídios a Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

**VI** – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgar – los em eventos com a participação da sociedade do município;

**VII** – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas;

**Art. 3º** - Os recursos necessários para o Agenda 21 de Bayeux, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da COMAG 21, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 20 de Dezembro de 2001.

  
**Dr. Expedito Pereira**  
Prefeito